

LEI MUNICIPAL Nº 385/2008

“Altera dispositivos da Lei municipal nº 148/1.997 e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PAVÃO-MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput d Art. 1º da Lei Municipal 148/1.997 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A atividade de administração para atender necessidade temporária será objeto de contrato, por prazo determinado, desde que, ainda, haja excepcional interesse público”.

Art. 2º - o § 1º, alínea b do Art. 1º da Lei Municipal 148/1.997 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 1º - (...)

b) atender situações de emergências, ocasionadas por eventos advindos de caso fortuito ou força maior.

Art. 3º - o § 2º do art 1º da Lei Municipal 148/1.997 passará a vigorar com as alíneas “ b”;

“c”; “d”; “g”; e “ i”, sendo suprimidas as demais, reorganizando as primeiras das seguinte forma:

“Art. 1º - (...)

§ 1º - (...)

- a) de execução e manutenção de obras realizadas em casos de emergência;
- b) de saúde em caso de surtos epidêmicos;

- c) de limpeza e coleta de lixo em caso de fenômeno naturais que gerem destruição;
- d) magistério para a zona rural quanto não houver aprovados em concurso público em número suficiente para acorrer à demanda;
- e) de convênios firmados com a União, Estado ou outros Municípios, enquanto durar a execução do objeto conveniado.

Art. 4º - Ficam revogados os § 6º e § 7º do art. 1º da Lei Municipal 148/1997 passarão a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 6º - (...)

VII – Férias proporcionais ao período trabalhado;

(...)

IX – décimo terceiro remuneração proporcional ao período trabalhado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pavão MG, 26 de fevereiro de 2008.



WALTER VILLAMID SOARES CHAVES
Prefeito Municipal

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO**

É de parecer que deve ser **APROVADO**

17 de Novembro de 2.008

Benjamin Sérgio da Silva
Vereador Benjamin Pereira da Silva

Sérgio Quaresma da Cruz
Vereador Sérgio Quaresma da Cruz

Benedito
Vereador Benedito Fernandes Pessoa

APROVADO

1ª discussão

Em 17 de Novembro de 2.008

João Cândido Moreira Braga
Presidente

**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO**

É de parecer que deve ser **APROVADO**

17 de Novembro de 2.008

Maria Neidma Queiroz do Santo Antônio
Vereadora Maria Neidma Queiroz do S. Antônio

Adilson Vil de Souza
Vereador Adilson Vil de Souza

João Antônio da Silva
Vereador João Antônio da Silva

APROVADO

2ª discussão

17 de Novembro de 2.008

João Cândido Moreira Braga
Presidente

**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

É de parecer que deve ser **APROVADO**

17 de Novembro de 2.008

Antônio Carlos de Almeida Rios
Vereador Antônio Carlos de Almeida Rios

Liliane Paquet Costa Albuquerque
Vereadora Liliane Paquet Costa Albuquerque

Benedito
Vereador Benedito Fernandes Pessoa

APROVADO

3ª discussão

17 de Novembro de 2.008

João Cândido Moreira Braga
Presidente

À SANÇÃO

Em, 20 de novembro de 2.008

Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal